

id: 15676342

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- E M E R J -

APRESENTAÇÃO ORAL DE MONOGRAFIA

Dia 23 de março 2026, segunda-feira, 12h:30min

Aluna: Bruna Nathália Ferreira Medeiros
Banca: Presidente: Des. Claudio Brandão de Oliveira
Orientadora: Dr.^a Elisa Ramos Pittaro Neves
Convidado: Dr. José Maria de Castro Panoeiro
Coorientadora: Prof.^a Me. Mônica Cavalieri Fetzner Areal
Tema: O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE PROVAS OBTIDAS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO DIREITO PROCESSUAL PENAL
Local: EMERJ – Auditório Joaquim Antônio de Vizeu Penalva Santos – 2º andar.

id: 15676344

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- E M E R J -

APRESENTAÇÃO ORAL DE MONOGRAFIA

Dia 23 de março 2026, segunda-feira, 14:00h

Aluna: Fernanda Andrade Ribeiro
Banca: Presidente: Des. Claudio Brandão de Oliveira
Orientadora: Dr.^a Christiane Maria Coelho Moreira
Convidado: Dr. Thiago Ferreira Cardoso Neves
Coorientadora: Prof.^a Me. Mônica Cavalieri Fetzner Areal
Tema: O IMPACTO DA SEPARAÇÃO ABSOLUTA DE BENS NO REGIME SUCESSÓRIO E A NÃO INCLUSÃO DO CÔNJUGE SOBREVIVENTE COMO HERDEIRO NECESSÁRIO
Local: EMERJ – Auditório Joaquim Antônio de Vizeu Penalva Santos – 2º andar.

id: 15707700

DECISÃO

VISTOS, CIENTE e DE ACORDO; ACOELHO o relatório final da Assistente Técnico-Jurídica da SECGE e a manifestação emitida pelas Unidades Organizacionais técnicas competentes, por seus próprios fundamentos.

APLICO à sociedade empresária 'BK Bank Instituição de Pagamento Ltda.', inscrita no CNPJ/MF nº 16.814.330/0001-50, contratada para prestação dos serviços objeto do Contrato EMERJ nº 06/2022, cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) **MULTA CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATUAL**, no montante de R\$ 10.870,52 (dez mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos); e

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 (em atendimento às regras de transição previstas no o art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Ao DEADM, para as providências cabíveis no âmbito de sua atuação, inclusive quanto à ciência da sociedade empresária interessada e aos demais registros e comunicações pertinentes.

EMERJ, 18 de março de 2026.

FRANCISCO BUDAL
Secretário-Geral da EMERJ